MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

# LEI Nº 2.648/2016

*Determina a redução de subsídio do Prefeito e dos proventos de todos os cargos ou funções comissionadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Juazeiro, Bahia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica determinada a redução de subsídio do Prefeito, assim como os proventos de todos os cargos ou funções comissionadas do Município de Juazeiro, a partir de 1º de novembro de 2016, no percentual de 30% (trinta por cento) de seus respectivos valores.

**§ 1º**. A redução de que trata esta lei aplica-se tão somente aos meses de novembro e dezembro de 2016.

§ 2º. A aludida redução não poderá resultar em remuneração inferior a valor do salário mínimo em vigor.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, em 09 de novembro de 2016.

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

**EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**
Procurador-Geral do Município